



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

Processo administrativo: 993481/2024.

Data da Sessão: 04/11/2024 às 10h 00m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Licitação reservada a ME/EPP: Item exclusivo para ME/EPP e Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.914.954,9046 (dez milhões, novecentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Amostra e/ou catalogo: SIM

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 555/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	3
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. DA HABILITAÇÃO	8
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	12
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
11. DO MODO DE DISPUTA	14
12. DO DESEMPATE	14
13. DA NEGOCIAÇÃO	14
14. DO JULGAMENTO	15
15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	18
17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	19
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	21
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no **dia 04/11/2024 às 10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

A Licitação será dividida em itens.

- 1.1.** As especificações dos itens, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência anexo I do edital
- 1.2.** O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

- 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2.** Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.3. PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
04/11/2024 às 10h00m	Até às 09h00m do dia 04/11/2024.	Até o dia 30/10/2024. <i>(três dias úteis antes do Pregão)</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.

4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identifica-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

a) **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; **será considerado até 04 (quatro) casas decimais**

b) **os documentos de habilitação** exigidos no tópico 7 desde Edital

6.2.2. O envio da proposta realinhada do licitante classificado como primeira colocada acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (do licitante)

6.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.3.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

6.2.3.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta de preços, motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.

7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.2.3. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.4. procuração válida, se for o caso;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e)** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;
- f)** certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

- g) Certidão de regularidade do correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- h) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.2. Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.1.3. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME ITEM 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.1- PRAZO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA.

CONFORME ITEM 10. DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.2- FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR).

CONFORME ITEM 11. DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.3- DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS PERDAS E AVARIAS.

CONFORME ITEM 12. DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.4- EMBALAGENS DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

CONFORME ITEM 13. E 14. DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.5 DAS AMOSTRAS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA ANALISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TECNICA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONFORME ITEM 14.4. DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO AEDITAL.

7.5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONFORME ITENS 15 e 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS.

CONFORME ITENS 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.7 - DO REALINHAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE DO REEQUILIBRIO.

CONFORME ITENS 18 e 18.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.5.7 - GESTÃO DO CONTRATO

CONFORME ITENS 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1.1. . Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.6.2. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsgv@hotmail.com", devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

9.4.1. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).

10.7. São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a)** as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b)** for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **(prazo de no mínimo 24 horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.9. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
- c) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- d) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- e) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
- f) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- g) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de no mínimo 4 (quatro)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.3. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

15.5. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de **no mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas** o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regimento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993481/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICÁVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023; capítulo I art. 5º e inciso III Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004; Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 e Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Para a presente contratação foi anteriormente elaborado o estudo técnico preliminar número 010/2024 do Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM, elaborados no dia 30/08/2024.

2. DO OBJETO CONTRATUAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES DOS ITENS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	CADMAT	COD. UND	APRES.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOCATH 24G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 24 G, COM DISPOSITIVO DESEGURANÇA PORTARIA 1748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMPREGO DA NORMAREGLADORA 32 QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE". CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 24GA X 0,75, ESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	154727-5	1	UND	80.000	R\$ 0,7460	R\$ 59.680,0000
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 30 MM , EM AÇO INOX, TIPO CAPILAR CILINDRICA (FILIFORME), ESTERIL, DESCARTÁVEL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	297964-0	1	UND	4.000	R\$ 0,6300	R\$ 2.520,0000
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIADIANA 25G X 1 1/2 - DESCARTÁVEL- EM AÇO INOX , TIPO QUINCKE, LUER LOOK, COM VISOR TRANSLUCIDO EINTEIRAMENTE CONICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA CONTENDO LOTE E VALIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, (25G X 1 1/2 ESTÉRIL). UNIDADE.	176948-0	1	UND	700	R\$ 19,7533	R\$ 13.827,3100
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ACIDO - SOLUÇÃO 3% , DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML.	7834	1	FRS	50	R\$ 44,1667	R\$ 2.208,3350



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ACIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML.	7833	903	FRS	600	R\$ 64,2500	R\$ 38.550,0000
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOÔMETRO - TERMÔMETRO PARA USO LABORATORIAL, EM VIDRO, COMPRIMENTO: 350MM, EM ESCALA PERMANENTE DE 0 A 100% COM DIVISÕES DE 1°GL, CALIBRADO A 20°C, PARA MEDIR A QUANTIDADE DE ÁLCOOL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	410943-0	1	UND	10	R\$ 221,7900	R\$ 2.217,9000
7	AMPLA CONCORRENCIA AVENTAL DO TIPO CAPOTE - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E ALCOOL, GRAMATURA 50G OU SUPERIOR, 100% POLIPROPILENO, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL, TAMANHO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1,75M DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE)> 95%.	158137-6	1	UND	100.000	R\$ 16,1667	R\$1.616.670,0000
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOCAL DESCARTAVEL PARA ENDOSCOPIA - EM PLASTICO, PARA USO ADULTO, UNIVERSAL, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, INDIVIDUAL.	355877-0	1	UND	6	R\$ 22,1100	R\$ 132,6600
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOCAL DESCARTAVEL PARA ENDOSCOPIA - EM PLASTICO, PARA USO PEDIATRICO, AUTOCLAVAVEL, UNIVERSAL, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, INDIVIDUAL.	288674-0	1	UND	5	R\$ 15,1833	R\$ 75,9165
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 01, CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 3-6CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424683-7	1	UND	60	R\$ 88,4167	R\$ 5.305,0020
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 02, CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 4-8CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424684-5	1	UND	60	R\$ 96,3433	R\$ 5.780,5980



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 03, CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 6-11CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA.	424685-3	1	UND	60	R\$ 113,7800	R\$ 6.826,8000
13	AMPLA CONCORRENCIA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM X 50 CM, 15 FIOS/CM2, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PACOTE C/ 50 UNIDADES	20204-5	210	PCT	15.000	R\$ 57,1500	R\$ 857.250,0000
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 2,5 PEDIÁTRICA - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	330315-2	1	UND	100	R\$ 22,2000	R\$ 2.220,0000
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTAVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTIMETROS/ DUPLO LÚMEN, 3,5 FRENCH, ESTÉRIL, EXTENSOR C/ CLAMP CORTA FLUXO.	188516-2	1	UND	200	R\$ 70,1867	R\$ 14.037,3400
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN) - EM SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1.000ML.	7271	37	LT	50	R\$ 111,3100	R\$ 5.565,5000
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CORANTE, LUGOLFORTE, SOLUÇÃO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM DATA FABRICAÇÃO, N. DE LOTE, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1000 ML.	154067-0	903	FRS	40	R\$ 131,0267	R\$ 5.241,0680



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	223084-4	61	CX	300	R\$ 18,9725	R\$ 5.691,7500
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10 X 10CM - NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E SULFATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	357046-0	1	UND	300	R\$ 35,4733	R\$ 10.641,9900
20	AMPLA CONCORRENCIA DETERGENTE ENZIMÁTICO – MULTI ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML.	412785-4	903	FRS	4.000	R\$ 25,7550	R\$ 103.020,0000
21	AMPLA CONCORRENCIA EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRA O DE SOLU OES PARENTERAIS, CONSTITU DO DE PONTA PERFURANTEPARA AMPOLA PLÁSTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PIN A ROLETE ALTA PRECIS O, COM FILTRO DE PARTÍCULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	233730-4	1	UND	720.000	R\$ 2,5667	R\$1.848.024,0000
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCALPE 25 G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA	1936	1	UND	40.000	R\$ 1,2300	R\$ 49.200,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.						
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI. CONJUNTO COMPOSTO DE ESCOVA DE CERDAS MACIAS E BASE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ESPUMA DE POLIURETANO, EMBEBIDA COM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% O QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO COM TENSO ATIVOS E AGENTES UMECTANTES, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA OU SIMILAR.	122814-5	1	UND	6.000	R\$ 3,2967	R\$ 19.780,2000
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE.	239760-9	1	UND	250	R\$ 206,6833	R\$ 51.670,8250
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ AG 2 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	10368	1	UND	2.400	R\$ 4,1600	R\$ 9.984,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 COM AG 1,5 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	299095-4	1	UND	1.800	R\$ 12,6800	R\$ 22.824,0000
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO Nº 4-0 COM AG 2 - ESTÉRIL, CALIBRE Nº 4-0, FIO ABSORVÍVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM, CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	35810		UND	360	R\$ 7,2500	R\$ 2.610,0000
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES Nº 2-0 COM AG 4 - FIO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL AMARELO, CONSTRUÇÃO TORCIDO, Nº 2-0, LAÇADO COM 150CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4CM, CILÍNDRICA 1/2 CIRC. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	6932	1	UND	5.760	R\$ 6,3100	R\$ 36.345,6000
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA CATGUT Nº 4-0 COM AG 3 - ESTÉRIL, CROMADO, CALIBRE 4-0, 1 AGULHA CILÍNDRICA, AGULHA DE 3,0 CM, 1/2 CÍRCULO, FIO COM 150 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAÚDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	155845-5	1	UND	672	R\$ 13,8133	R\$ 9.282,5376



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 COM AG 4 - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR NÚMERO 0, AGULHA TRIANGULAR 1/2 E CIRCULAR 4 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	50354	1697	ENV	3.600	R\$ 5,8200	R\$ 20.952,0000
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Nº 4-0 COM AG 1,9 - COMPOSTO DE CAPROLACTONA E SUAS ASSOCIAÇÕES, Nº 4-0, C/ 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3/8 CIRC., TRIANGULAR DE 1,9 CM, COLORAÇÃO DO MATERIAL INCOLOR (TRANSPARENTE), INVOLUCRO ENVELOPE INDIVIDUAL. (REFERÊNCIA MONOCRYL)	131099-2	1697	ENV	2.016	R\$ 13,0300	R\$ 26.268,4800
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRRAFIA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS.	320614-9		GL	70	R\$ 40,4333	R\$ 2.830,3310
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUÍMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135º E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORETE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS, COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL. CAIXA C/ 50 UNIDADE.	193162-8	61	CX	500	R\$ 120,1833	R\$ 60.091,6500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP INJETOR DE ESCLEROSE - EM TEFLON , UTILIZADO EM HEMOSTASIA ENDOSCÓPICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM DISPOSITIVO DE LAVAGEM LATERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DIÂMETRO 2.8MM, AGULHA 0.7MM, 1.80M DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	183138-0	1	UND	25	R\$ 147,2667	R\$ 3.681,6675
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT CPAP -MASCARA EM SILICONE , 2 SAÍDAS, VALV. PEEP, TRAQUÉIA PRONGA EM SILICONE, TAMANHO 0, PEDIÁTRICO, C/ TOUCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	192575-0	1	UND	20	R\$ 79,5233	R\$ 1.590,4660
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 12 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES.	161051-1	38	CX	100	R\$ 38,6767	R\$ 3.867,6700
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 21 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES.	161564-5	38	CX	100	R\$ 43,8633	R\$ 4.386,3300
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 22 , FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADES.	161565-3	38	CX	100	R\$ 48,6667	R\$ 4.866,6700
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 . LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UND.	157006-4	38	CX	150	R\$ 36,0567	R\$ 5.408,5050



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 15. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND.	193079-6	38	CX	100	R\$ 36,8533	R\$ 3.685,3300
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 23. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND.	277103-9	38	CX	400	R\$ 37,4633	R\$ 14.985,3200
42	AMPLA CONCORRENCIA LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PAR.	229021-9	1	UND	30.000	R\$ 3,0767	R\$ 92.301,0000
43	AMPLA CONCORRENCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	11058	38	CX	20.000	R\$ 25,0067	R\$ 500.134,0000
44	AMPLA CONCORRENCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	6312	38	CX	25.000	R\$ 23,1833	R\$ 579.582,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

45	AMPLA CONCORRENCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	401906-7	38	CX	20.000	R\$ 22,0733	R\$ 441.466,0000
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÁSCARA FACIAL -VINIL, TIPO FACIAL E NASAL, HIPOALERGENICA, ATÓXICA, P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS ADEQUADAS, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, CONSTITUÍDO DE PRESILHAS E CONECTOR P/ CONEXÃO EM TUBO CORRUGADO DO APARELHO KINGHTSTAR, GRANDE, COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8078/90. UNIDADE.	119433-0	1	UND	200	R\$ 214,5000	R\$ 42.900,0000
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASCARA LARINGEA N º 4,0 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 4,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA M. SAUDE. UNIDADE.	380695-2	1	UND	50	R\$ 52,1167	R\$ 2.605,8350
48	AMPLA CONCORRENCIA ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%) - IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. 1 LITRO.	395105-7	1833	UND	1.500	R\$ 71,5033	R\$ 107.254,9500
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, OLEO DE IMERSAO -I-R-(40C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R. - FRASCO COM 100ML.	40054-8	114	FRS	100	R\$ 39,1067	R\$ 3.910,6700
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAPEL CREPADO 30 CM X 30CM. PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M², NA COR VERDE OU BRANCA, DIMENSÃO 30CMX30 CM, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MALEÁVEL, PORÉM RESISTENTE A	200892-0	96	CX	100	R\$ 95,8100	R\$ 9.581,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	RUPTURA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 11607-1/2013. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 500 UNID.						
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRÁFO , TAMANHO 112X100 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA GENERAL MEDITECH G6A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BLOCO COM 150 FOLHAS.	58419	1457	CX	150	R\$ 77,5000	R\$ 11.625,0000
52	AMPLA CONCORRENCIA PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 1.000ML.	290365-2		LT	1.500	R\$ 56,6325	R\$ 84.948,7500
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA AMARELA - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, CAP. 0 - 200UL - PCT C/1000 UNID.	426055-4	505	PCT	100	R\$ 59,6200	R\$ 5.962,0000
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AZUL , PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 A 1000 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULA COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO.	39437-8	505	PCT	10	R\$ 104,6533	R\$ 1.046,5330
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO M. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL, TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, MOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	250974-1		UND	1.000	R\$ 29,3333	R\$ 29.333,3000
56	AMPLA CONCORRENCIA SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 200 L - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 90 X 110 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 6.2,	250576-2	201	PCTE	2.000	R\$ 77,4100	R\$ 154.820,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTE C/ 100UNIDADES.						
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - COMPOSICAO MINIMA: 8% DE POLIESTER E 60% DE PVC, TAMANHO MINIMO: 220CM X 70CM (C X L), GRAMATURA MINIMA 320G/M², COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, SISTEMA D FECHAMENTO CONTINUO COM ZIPER, COM NO MINIMO 5,0CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES. COM ETIQUETA INDIVIDUAL DE IDENTIFICACAO.	361367-4	1	UND	300	R\$ 127,3350	R\$ 38.200,5000
58	AMPLA CONCORRENCIA SERINGA DESCARTÁVEL 10ML – EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGEANATÔMICO, ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, CAPACIDADE DE 10ML, ACOPLADO COM AGULHA HIPODÉRMICA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLÁSTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	412586-0	1	UND	600.000	R\$ 4,0333	R\$2.419.980,0000
59	AMPLA CONCORRENCIA SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.	20372	1	UND	600.000	R\$ 1,0633	R\$ 637.980,0000
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR - PERITONEAL E SISTEMA DE	60758-4	1	UND	50	R\$ 1.051,3400	R\$ 52.567,0000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	VALVULA, PRESSÃO MEDIA ADULTO, CILINDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, 15CM, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE						
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR- PERITONEAL E SISTEMA DE VÁLVULA, PRESSÃO BAIXA ADULTO CILÍNDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, 15CM, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	60756-8	1	UND	50	R\$ 1.051,3400	R\$ 52.567,0000
62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO - SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM MANGA PROTETORA DE TAMANHO 10FR, AUTRAUMATICA DE DUPLA DENSIDADE GRADUADA EM 58CM, EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICIONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, LIVRE DE DEHP (FTALATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX, MEDINDO 58 CM. 10 FR, COM ORIFÍCIOS LISO COM DUAS TAMPAS PROTETORAS, LUVA EM PLASTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA, CONECTOR GIRATORIO COM ANGULO DE 120 GRAUS COM MDI, COM VIA DE INSTILACAO PARA FLUIDIFICACAO DA SECRECAO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, VALVULA DE ASPIRACAO GIRATORIA DE ACESSO AO PACIENTE, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, EMBALAGEM ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, COM TAMPA ACOPLADA COM PERFEITAVEDACAO.	394861-7		UND	100	R\$ 49,1533	R\$ 4.915,3300
63	AMPLA CONCORRENCIA SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 109CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM	200406-2	1	UND	5.000	R\$ 16,2833	R\$ 81.416,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.						
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA RETAL Nº 12 – SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	31502-8	1	UND	500	R\$ 1,5200	R\$ 760,0000
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA RETAL Nº 14 – SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	156650-4	1	UND	500	R\$ 1,9000	R\$ 950,0000
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA URETRAL Nº 08 – SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTENTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA,	82345-7	1	UND	1.200	R\$ 1,4000	R\$ 1.680,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.						
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPOORTE - DE PAREDE EM ALUMÍNIO , PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	14891	1	UND	300	R\$ 52,1667	R\$ 15.650,0100
68	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMO-HIGRÔMETRO - INSTRUMENTO COM VISOR DE FÁCIL LEITURA DIGITAL DESTINADOS PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 86X64X22MM; PESO APROXIMADAMENTE 85 G; MATERIAL PLÁSTICO; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE 0°C À 50°C (32°F À 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50°C À +70 (-58°F À 158°F), PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	418151-4	1	UND	100	R\$ 133,7933	R\$ 13.379,3300
69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL.	356439-8	1	UND	1.000	R\$ 25,6667	R\$ 25.666,7000
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA BANHO MARIA - COM ESCALA DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,6CM DE LARGURA, COM CAPILAR PRISMÁTICO, ENCHIMENTO MERCÚRIO, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE BANHO MARIA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	43355-1	1	UND	50	R\$ 162,3933	R\$ 8.119,6650
71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMA - INTERNO E EXTERNO A PROVA D'ÁGUA: TERMÔMETRO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS.	240654-3	1	UND	200	R\$ 135,1967	R\$ 27.039,3400

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

	SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. APLICAÇÕES: MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS; CAIXA DE VACINAS; SALAS DE ARMAZENAMENTO AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL; COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, PODENDO SER CALIBRADO FUNÇÃO °C/°F. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.						
72	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO - A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO COM CAPA PROTETORA, TUBO A VACUO COM EDTA K2 + GEL SEPARADOR DE 3,5 ML DE ASPIRACAO, USO PARA COLETA DE SANGUE NA HEMATOLOGIA, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL.	36259	201	PCT	1.000	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,0000
73	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO - EM VIDRO, HEMOLISE, MEDINDO 12,00 X 75,00MM, APROXIMADAMENTE 5,00ML, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	308981-9	1	UND	300	R\$ 1,5033	R\$ 450,9900
74	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO FALCON - ESTERIL CAPACIDADE 15 ML, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	152356-2	1	UND	6.000	R\$ 1,4175	R\$ 8.505,0000
75	AMPLA CONCORRENCIA COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO: COLCHÃO ANTI-ESCARA DE TIPO CAIXA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA D28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM - CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA	199847-1	1	UND	2.500	R\$ 198,5433	R\$ 496.358,2500

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de R\$ R\$ 0,0001 (um milésimo de real).

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 10.914.954,9046 (dez milhões, novecentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

3.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP Nº 010/2024, para a presente aquisição.

3.3. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

3.4. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000 017063110000

4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

4.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

4.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

4.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

➤ **Itens exclusivos para ME/EPP: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

➤ **Ampla concorrência** – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. **ITENS: 07, 13, 20, 21, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 56, 58, 59, 63 e 75.**

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

- 4.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.
- 4.2. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.
- 4.3. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.
- 4.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O CADIM atende ao todo 38 unidades de saúde do município com o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, dentre elas um PRONTO SOCORRO, uma MATERNIDADE e duas UPAS.

Considerando a necessidade de manter o atendimento de qualidade à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de materiais e insumos médico hospitalares às Unidades da Rede Municipal de Saúde, e que estes, são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede.

Considerando ainda, que a falta desses itens pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários que buscam atendimentos nessas unidades de saúde do município;

O presente processo licitatório refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MATERIAIS E INSUMOS MEDICO HOSPITALARES, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das unidades de saúde do município de Várzea Grande, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.1.2. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

6.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante/procurador, se houver; procuração válida.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

7.1.6. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.7. Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

8.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.1.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.1.4. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, quando se tratar de produtos para a saúde.

9.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente, quando se tratar de produtos para a saúde.

9.3.1. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior.

9.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando se tratar de produtos para saúde.

9.5. O contratado deverá preencher também os seguintes requisitos:

9.5.1. Na proposta, os licitantes deverão fornecer a descrição detalhada do objeto ofertado, indicar as especificações técnicas, **informar os números de registros ou anexar os registros.**

9.5.1.1. Anexar a declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

9.5.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

9.5.1.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na reprovação do item cotado,

9.5.1.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.5.2. Prazo de entrega, deverá ser observado o limite máximo do Termo de Referência;

9.5.3. Prazo de validade da proposta;

10. DOS PRAZOS DE LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

10.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

10.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

11.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

11.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

11.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

11.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

11.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

11.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

11.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

11.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

12.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

12.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

12.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

13. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

13.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998),



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) **Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- b) **Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

13.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

13.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

14. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

14.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

14.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

14.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

14.4. DAS AMOSTRAS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA.

14.4.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

14.4.2. A empresa vencedora no processo terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação formal pelo pregoeiro para enviar amostra do produto ofertado no item: **01**.

14.4.3. As amostras deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **CEP 78.115-904**, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4.4. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

14.4.5. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

14.4.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

14.4.7. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.

14.4.8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

14.4.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

14.4.10. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

14.4.11. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

14.4.12. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

14.4.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

14.4.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

14.4.15. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **14.4.2.** do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

14.4.16. As amostras colocadas à disposição do CADIM não serão devolvidas, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

14.4.17. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – **João Santana Botelho** – Assessor de Gestão

II- **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

14.4.18. Quadro de Avaliação de Amostras em anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

15.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

15.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

15.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

15.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

15.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

15.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

15.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

15.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

15.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

15.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

15.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

15.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

15.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

15.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

15.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

15.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

15.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

15.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

16.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

16.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

16.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.4. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

17.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

17.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

18. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

18.2. DO REEQUILÍBRIO

18.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

18.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

18.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

18.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

18.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

18.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

18.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

18.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

18.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.1. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

19.1.2. Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutico, matrícula: 137475.

19.1.3. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

19.2. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande, 24 setembro de 2024.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referencia
Aquisição SMS/VG

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina
SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS					
PREGÃO:		LOTE/ITEM:			
PRODUTO:		MARCA:			
FORNECEDOR:					
FABRICANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ENTREGUE	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
				DOCUMENTAÇÃO TECNICA	
				ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL	
				QUALIDADE	
A avaliação será efetuada pelo responsável técnico ou por pessoa por ela designada. A amostra que obtiver 1 (um) resultado "insatisfatório", será automaticamente reprovada.					
RESULTADO DA AMOSTRA					
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR					

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
PARECER TECNICO			
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)			

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS					
PREGÃO:			LOTE/ITEM:		
PRODUTO:			MARCA:		
FORNECEDOR:					
FABRICANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ENTREGUE	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
				DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
				ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL	
				QUALIDADE	
A avaliação será efetuada pelo responsável técnico ou por pessoa por ela designada. A amostra que obtiver 1 (um) resultado "insatisfatório", será automaticamente reprovada.					
RESULTADO DA AMOSTRA					
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR					

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
PARECER TECNICO			
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)			

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
TOTAL GERAL		R\$		()			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. **Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumpriremos com os valores finais ofertados;
5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XhXmin.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens xxxxxxxxxxxx** com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação**.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) **Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) **Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 . A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2 .A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

14.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000 017063110000

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1. Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutico, matrícula: 137475.

18.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

18.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

REGISTRADA:

CONTRATO N. ---/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, o Senhor -----, inscrito no CPF n. ----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/2024, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 40/2024** da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 963481/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

--	--	--	--	--	--	--

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

3.3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ -----(----), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

7.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

7.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

7.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

- 7.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 7.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 7.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 7.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 7.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 7.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 7.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

- 8.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DOS PRAZOS DE LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

- 9.2. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;
- 9.3. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 9.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 9.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.6. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

- 9.7. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.
- 9.8. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.9. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- 9.10. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

9.11. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

9.12. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

9.13. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

9.14. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

9.15. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

9.16. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

9.17. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.18. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

9.19. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9.20. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

9.21. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

9.22. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

9.23. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

9.24. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

9.25. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

9.26. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

9.27. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

9.28. DAS AMOSTRAS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA.

9.28.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

9.28.2. A empresa vencedora no processo terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação formal pelo pregoeiro para enviar amostra do produto ofertado no item: **01**.

9.28.3. As amostras deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **CEP 78.115-904**, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.28.4. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

9.28.5. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

9.28.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

9.28.7. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.

9.28.8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende.

9.28.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

9.28.10. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

9.28.11. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

9.28.12. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

9.28.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

9.28.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

9.28.15. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **9.29.2.** do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

9.28.16. As amostras colocadas à disposição do CADIM não serão devolvidas, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

9.28.17. A comissão para fins de análise das amostras será composta dos seguintes membros:

I – **João Santana Botelho** – Assessor de Gestão

II- **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado** – Gestor Público

9.28.18. Quadro de Avaliação de Amostras em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

10.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

10.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023.**

10.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).

10.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

10.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f) não rasurar as notas.

10.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

10.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

10.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

10.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

10.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).

10.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

11.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

11.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

11.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

11.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e

11.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

11.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

11.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

11.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

11.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

11.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

11.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.6. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizada, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

11.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do protocolo do pedido.

11.3. DO PRAZO

11.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

11.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

11.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

11.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81.2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) ----, inscrita na matrícula n. ----, e na qualidade de Suplente o servidor ----, inscrito na matrícula n. ----.

12.4.1. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

12.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:

12.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

12.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

12.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

12.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

12.4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

12.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

12.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

a) Consensual- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) Administrativa - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

c) Decisão arbitral ou Judicial - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

14.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

14.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas;

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

15.8. O contrato poderá ser extinto:

15.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

15.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

16.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

16.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

16.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

16.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

16.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

16.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

16.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

16.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

16.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

16.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 993481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE

CONTRATADA